



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.791/09, DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

***"Institui a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque e determina outras providências."***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

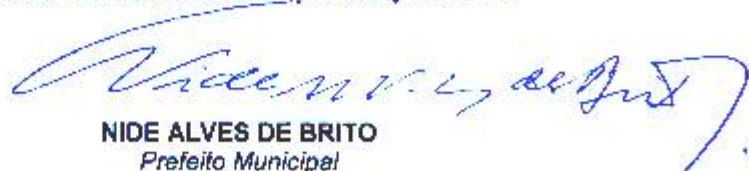
**Artigo 1º**- Fica instituída a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque, a ser comemorada entre os dias 25 a 31 do mês de maio, com o ensejo do transcurso do dia do Trabalhador Rural, data comemorada nacionalmente no dia 25 de maio.

**Artigo 2º** - Durante a Semana do Trabalhador Rural do Município de Nanuque, poderão ser promovidos eventos artísticos e culturais, incluindo palestras, seminários, cursos, shows musicais, peças teatrais, manifestos públicos, competições esportivas e outros, voltados para a conscientização sobre a importância desta categoria profissional.

**Artigo 3º** - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município poderão firmar parcerias com entidades e empresas, para melhor desenvolvimento das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março de 2009.

  
**NIDE ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Vereador Autor: Juvenal Oliveira dos Santos**